



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.759 DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Institui o Dia Municipal da Juventude Evangélica.

Autoria: Bertolino de Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou com e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Valença, o "**DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE EVANGELICA**", que deverá ser comemorado anualmente no ultimo domingo do mês de agosto.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 23 de março de 2004.


RENATO ASSIS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL